



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 655, de 09 de setembro de 1991.

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a EMATER - MG.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal por força desta Lei, autorizado a assinar convênio, em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, possibilitando àquela empresa a abertura e manutenção de Escritório na Sede do Município.

Art.2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 1991, 48º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Dr. Juarez M. Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Administração